



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Estado do Paraná

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ n°. Centro

Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/Pr

E-mail: [camara\\_cm@globo.com](mailto:camara_cm@globo.com)

---

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 025/2020.**

**DATA:** 16 de março de 2020.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a recomposição do subsídio do prefeito, vice –prefeito e secretários do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação do plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º**- Ficam autorizada à recomposição dos subsídios do prefeito, vice–prefeito e secretários do Município de Cruz Machado -Estado do Paraná, em 4,48%(quatro vírgula quarenta e oito por cento), no percentual apurado pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Artigo 2º**- A revisão e aplicação do índice junto aos subsídios de que trata o artigo 1º, visa à reposição de perdas decorrentes da corrosão inflacionária conforme índice medido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulados de janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

**Artigo 3º** - A reposição das perdas a que se refere esta Lei atende o disposto no artigo 37, inciso X e XI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**Artigo 4º** – As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2020.

  
EZEQUIEL JUNGLES DE CAMARGO  
PRESIDENTE

  
MATEUS HOŁOCHESKI  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

  
JOSNI LOPES  
VICE PRESIDENTE

  
LUÍS DA MAIA  
SEGUNDO SECRETÁRIO

## JUSTIFICATIVAS

Prezados Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 025/2020 o qual dispõe sobre a recomposição dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários do nosso Município.

O presente projeto prevê apenas a recomposição referente à perda inflacionária do ano de 2019, não havendo, qualquer ganho real a ser aplicado sobre os referidos subsídios.

Esclareça-se, que a revisão sobre os subsídios é assegurada junto ao artigo 37, inciso X e XI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assim, pedimos apoio aos demais edis para aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cruz Machado-PR., em  
16 de março de 2020.

  
**EZEQUIEL JUNGLES DE CAMARGO**  
**PRÉSIDENTE**

  
**MATEUS HOLOCHESKI**  
**PRIMEIRO SECRETÁRIO**

  
**JOSNI LOPES**  
**VICE PRESIDENTE**  
  
**LUÍS DA MAIA**  
**SEGUNDO SECRETÁRIO**